



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 654 DE 09 DE MARÇO DE 2006

Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de forma irregular, situado na quadra 20, do Loteamento Parque Joaquim Mariano, bairro Domingos Olímpio, nesta cidade, com área total de 1.143,41m², extremando-se: ao Norte, numa extensão de 30,97m, com terras do Município de Sobral; ao Sul, numa extensão de 45,60m, com a Rua Radialista Francisco Aristeu Barbosa; ao Leste, numa extensão de 30,00m, com a Rua Paulo VI, e ao Oeste, numa extensão de 32,13m, com a Rua Glória Catunda de Sousa, inscrito sob matrícula nº 1836 do Registro de Imóveis do 6º Ofício desta Comarca

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante Processo Licitatório, os bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O eventual descumprimento dos termos expostos na doação dispostas nesta Lei, decorrido o prazo de 01 (um) ano da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de março de 2006.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

